

**EDITAL FAPESB/SECTI/CANDEIAS ENERGIA S/A/COMPANHIA ENERGÉTICA  
MANAUARA/COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR – 014/2012**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) EM  
FONTES ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB e a CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA E COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR, doravante denominadas como **EMPRESAS** neste Edital, objetivando a promoção do desenvolvimento regional e a inovação tecnológica, considerando a área estratégica de energias alternativas, conforme a política estadual de ciência e tecnologia, tornam público e convidam os pesquisadores interessados, vinculados a instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas e privadas, no Estado da Bahia, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 013/2011, firmado entre a FAPESB e as mencionadas **EMPRESAS**, na forma e condições a seguir estabelecidas.

## **1. FUNDAMENTOS**

O EDITAL FAPESB/SECTI/CANDEIAS ENERGIA S/A/COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA/COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR destina-se a contemplar o fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica, em energias alternativas, a serem desenvolvidos por pesquisadores de entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), localizadas no Estado da Bahia. Os avanços no conhecimento em energia deverão repercutir favoravelmente ao desenvolvimento econômico e social do Estado da Bahia e do país. Os projetos selecionados deverão contribuir para o progresso tecnológico em fontes alternativas de geração de energia elétrica e temas correlatos, além formação de recursos humanos altamente qualificados nessas áreas no Estado da Bahia.

As fontes alternativas renováveis de energia são recursos estratégicos e a Bahia tem um grande potencial em energia solar para ser explorado, segundo o Atlas Solarimétrico do Brasil. A FAPESB tem interesse em apoiar a pesquisa e a inovação tecnológica industrial em sistemas e cadeias da energia elétrica a partir da radiação solar. A inovação em energias alternativas colocará em destaque a perspectiva de redução tanto de custos, aspecto relevante do ponto de vista da competitividade empresarial, quanto de emissões de carbono na atmosfera, aspecto relevante do ponto de vista da sustentabilidade ambiental. A fronteira da produção de energia elétrica, decorrente do aproveitamento da energia solar, aponta, no futuro, para a possível ampliação e diversificação da matriz energética limpa do Brasil, com participação destacada da Bahia.

Através deste Edital, a FAPESB busca, mais uma vez, em conformidade com o que se estabelece na Lei de Inovação da Bahia, intensificar as relações entre a academia e as empresas. Para isso, a Fundação, no espírito da parceria público-privada, se associa a empresas que tenham interesse e visão para buscar projetos de pesquisa, realizados em universidades e institutos de pesquisa do Estado da Bahia. Ademais, neste Edital, a participação das **EMPRESAS** contempla as exigências do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, conforme a Lei 9.991 de 24/07/2000.

## **2. TEMAS DE INTERESSE DO EDITAL**

Os temas de interesse da FAPESB e das **EMPRESAS** CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA E COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR e que são objeto deste Edital para projetos de pesquisa oriundos de entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs),

instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), localizadas no Estado da Bahia, são os seguintes:

### **FA – Fontes Alternativas de Geração de Energia**

FA01 – Sistemas Fotovoltaicos Concentrados de Grande Porte;

FA02 – Sistemas Termosolares Concentrados de Grande Porte;

FA03 – Potenciais de Geração Fotovoltaica e Termosolar.

**Observação:** Todo projeto de P&D deverá ser enquadrado em um determinado tema e sub-tema. Ressalta-se, porém, que os temas não são excludentes. É possível, portanto, a existência de projetos que envolvam dois ou mais temas, hipótese em que se deve optar, no enquadramento da proposta, pelo tema predominante.

De acordo como **Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica** (ANEEL, 2008), **não são considerados** como P&D os Projetos que, em seu escopo, objetivos e/ou resultados, estejam resumidos a:

1. Projetos técnicos ou de engenharia, cujas atividades estejam associadas ao dia-a-dia das Empresas, consultoras e fabricantes de materiais e equipamentos;
2. Formação e/ou capacitação de recursos humanos, próprios ou de terceiros;
3. Estudos de viabilidade técnico-econômica;
4. Aquisição ou levantamento de dados;
5. Aquisição de sistemas, materiais e/ou equipamentos;
6. Desenvolvimento ou adaptação de software, que consista de integração de softwares ou de banco de dados;
7. Melhoramento de software desenvolvido em projeto de P&D anterior, exceto se houver complexidade científica e/ou tecnológica que justifique o enquadramento do projeto como atividade de P&D;
8. Implantação de projetos de P&D já realizados ou em execução, excluídos os casos de cabeça-de-série, lote pioneiro e inserção no mercado;
9. Lote pioneiro com abrangência maior que 1% da base de clientes ou de ativos da Empresa ou superior a uma amostra considerada representativa do caso em estudo;
10. Projetos de gestão empresarial, consistindo no desenvolvimento de técnicas de gestão, avaliação e conjunto de ferramentas concebidas para otimizar a gestão administrativa.

## **3. OBJETIVO**

O objetivo deste Edital é financiar projetos de pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo no Estado da Bahia, tendo em vista os interesses das **EMPRESAS**, do setor energético e da sociedade como um todo, contribuindo para a implementação do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) das **EMPRESAS**, junto a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Assim, busca-se neste Edital, identificar, selecionar e apoiar os projetos de pesquisa básica e aplicada, de classe mundial, para a geração de energia elétrica a partir da energia solar, conforme os temas descritos no item 2 do Edital.

### **3.1 Objetivos Específicos**

Os projetos deverão gerar um ou mais produtos **inéditos, originais, relevantes**, em concordância com classificação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, como a seguir:

**3.1.1** Equipamentos (desenho industrial, protótipos de invento ou de modelo de utilidade, instalação-piloto).

**3.1.2** Materiais.

**3.1.3** Processos, metodologias e procedimentos.

**3.1.4** Sistemas computacionais ou *softwares*.

**3.1.5** Conceitos e teorias.

Desde que não sejam o objetivo final do projeto, mas necessários para o desenvolvimento dos produtos citados anteriormente, ou ainda, consequência do mesmo, e sobretudo considerando os interesses acadêmicos e sociais da FAPESB, são também considerados produtos:

**3.1.5.1** Re-aparelhamento de laboratórios de pesquisa (somente para universidades e centros de pesquisa).

**3.1.5.2** Dissertações de mestrado.

**3.1.5.3** Teses de doutorado.

**3.1.5.4** Artigos nacionais e internacionais.

**3.1.5.5** Livros.

## **4. RESULTADOS ESPERADOS DE PROJETOS DE P&D**

Os resultados esperados devem ser enquadrados nas determinações do Manual de P&D da ANEEL (2008), sem prejuízo dos interesses sociais, ambientais e acadêmicos no Estado da Bahia e que caracterizam as ações da FAPESB. De acordo com o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, os resultados de um projeto de P&D variam em função da natureza, da fase ou das características do projeto.

### **4.1 São Considerados como Produto Principal os Seguintes Resultados:**

**4.1.1** Uma estrutura, modelo ou algoritmo;

**4.1.2** Metodologia ou técnica;

**4.1.3** Protótipo ou Projeto demonstrativo;

**4.1.4** Softwares ou serviços (novos ou aperfeiçoados);

**4.1.5** Implantação de Projeto Piloto;

**4.1.6** Protótipo de Equipamento, de dispositivo ou de material.

## **5. ELEGIBILIDADE**

As condições de participação no Edital listadas abaixo serão aplicadas rigorosamente. Portanto, as propostas, que violarem alguma das condições, serão excluídas.

**5.1** As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados a Instituição de Ensino Superior e Pesquisa (IES), Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou Centros de Pesquisa, Entidades Científicas, Tecnológicas e de Inovação – (ECTIs), públicos ou privados, sediados no Estado da Bahia.

**5.2** Propostas que estejam incompletas, imprecisas, ou que de alguma maneira não estejam aderentes aos termos deste Edital, segundo análise do Comitê Gestor do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica nº 013/2011- FAPESB, CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR, serão excluídas.

**5.3** No âmbito deste Edital, para a formulação dos Programas Anuais de P&D, são demandados projetos que atendam as seguintes fases da cadeia de inovação, quais sejam: “Pesquisa Básica”, “Pesquisa Aplicada” e “Desenvolvimento Experimental”;

**5.4** As atividades que podem ser relacionadas à execução de projetos de P&D são aquelas de natureza criativa ou empreendedora, desenvolvidas sistematicamente, com vistas à geração de novos conhecimentos ou aplicação inovadora de conhecimento existente, inclusive para investigação de novas aplicações, dentro dos temas relacionados no Item 2 deste Edital.

## 5.5 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

**5.5.1** Definir a instituição proponente, que firmará o Instrumento Legal com a FAPESB e as **EMPRESAS**, se tornando responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;

**5.5.2** Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;

**5.5.3** Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

## 5.6 Cadastro no Portal Inovação:

É obrigatório que o pesquisador proponente esteja cadastrado no Portal Inovação e comprove este cadastramento. Este cadastro deve ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.portalinovacao.mct.gov.br>.

## 6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

Os projetos deverão oferecer resultados tecnológicos, operacionais, econômicos e acadêmicos, em consonância com o desenvolvimento do Estado da Bahia. Assim, as propostas deverão buscar:

a) Soluções originais, novas e criativas: os projetos não podem ser do tipo engenharia incremental com um resultado garantido, mas sim propostas que explorem e criem nova tecnologia e conhecimento e que tenham repercussão favorável para a formação de recursos humanos, altamente qualificados, no Estado da Bahia. A FAPESB e as **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR** encorajam abordagens ousadas, originais e não-convencionais para os desafios científicos e tecnológicos centrais nos temas listados no item 2 (dois) deste Edital.

b) Relevância imediata: A FAPESB e as **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR** buscam projetos que sejam relevantes para a competitividade empresarial. Os objetivos dos projetos devem ser específicos, mensuráveis e orientados a resultados com métricas tangíveis. Cabe enfatizar o esforço para aumentar o conhecimento, chegando-se a produtos de uso total, pleno, pela operação empresarial e inserção no mercado.

c) Disseminação e comunicação: Os resultados da pesquisa devem ser amplamente comunicados nas comunidades científicas relevantes, usando-se canais acadêmicos estabelecidos tais como conferências internacionais e revistas científicas arbitradas. Todos os projetos selecionados devem resultar em presença detalhada na Web e relevantes apresentações em conferências e publicações. Outros canais para o desenvolvimento comunitário podem incluir workshops regionais, seminários de pós-graduação e itens curriculares como cursos ou materiais para cursos. Deve ser buscada a efetiva disseminação da tecnologia desenvolvida, incluindo nos projetos, sempre que possível, entidades que tenham interesse na comercialização do produto, sem prejuízo de quaisquer direitos de propriedade das **EMPRESAS** e da FAPESB. Nos casos em que os resultados da pesquisa levem à necessidade de proteção dos conhecimentos gerados, a disseminação e comunicação dos resultados deverão considerar a legislação pertinente (ver item 15 deste Edital).

### 6.1. Da Coordenação do Projeto

Cada proposta deverá ser apresentada sob a responsabilidade de um coordenador, que deve possuir vínculo empregatício com IES, ICT ou ECTI, pública ou privada, sediada na Bahia, e ter qualificação e disponibilidade para o desenvolvimento do projeto. Além de ser o responsável pela apresentação da proposta, o coordenador será o responsável pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB. É fundamental que o coordenador do projeto apresente competência e experiência compatíveis com os requisitos necessários à execução do projeto. Cada coordenador poderá ser responsável por apenas um Projeto.

### 6.2. Da Equipe Executora e Parceria

a) O projeto deverá ser desenvolvido e executado por uma equipe, denominada Equipe Executora do Projeto, que deverá estar devidamente cadastrada no formulário da proposta. Esta Equipe deverá ser composta apenas por pessoas que desenvolvam atividades diretamente vinculadas à execução do projeto, constituída da seguinte forma:

- Coordenador do projeto – pesquisador com vínculo empregatício com a ICT, IES ou ECTI do Estado da Bahia;
- Pesquisadores vinculados a ICT, IES ou ECTI do Estado da Bahia;
- Bolsista(s) do projeto.

**Observação:** Todos os membros participantes da equipe executora do projeto deverão ter as suas funções e atividades identificadas claramente no formulário *on line* da proposta.

b) O projeto poderá contar, na sua execução, com o apoio de empresas da indústria de componentes e equipamentos elétricos, nas condições de parceria, sem repercussão no âmbito de quaisquer aspectos de propriedade intelectual, preservando as disposições do item 15 deste Edital.

### 6.3. Do número de propostas a serem apresentadas

No âmbito deste Edital, cada pesquisador apenas poderá apresentar 01 (uma) proposta como coordenador. O coordenador não poderá estar envolvido em outra proposta a não a que está coordenando. Cada pesquisador participante de Equipe Executora poderá estar envolvido com, no máximo, 02 (dois) projetos de pesquisa. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador como coordenador, apenas a última proposta apresentada será levada em conta para análise, sendo a(s) demais propostas apresentada(s) automaticamente desenhquadradas(s) deste Edital.

## 7. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZOS

- O número de propostas a serem contratadas está condicionado aos limites financeiros e orçamentários dos recursos disponibilizados neste Edital e subordinados às deliberações tomadas, conjuntamente, pela FAPESB e pelas **EMPRESAS**;
- O prazo de execução de cada proposta será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento legal específico, com possibilidade de prorrogação de prazo após solicitação do outorgado e a critério da FAPESB.

## 8. PRAZOS DO EDITAL

Eventos	Hora / Data-limite
Abertura do Edital;	18h00 do dia 13/03/2012
Disponibilização do formulário	A partir das 18h00 do dia 20/03/2012*
Data final para preenchimento dos cadastros e formulário <i>on line</i> - <b>etapa 1</b>	até as 17h30 do dia 15/06/2012*
<b>Data máxima para postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2;</b>	até as 18h00 do dia 19/06/2012*
Divulgação do Resultado Preliminar;	até as 18h00 do dia 03/08/2012*
Prazo de apresentação de recurso administrativo à FAPESB;	até as 18h00 do dia 10/08/2012*
Divulgação do Resultado Final;	até as 18h00 do dia 17/08/2012*
Contratação da proposta aprovada;	até o dia 31/08/2012*
Data limite para resgate das propostas e das Notas Técnicas.	até 18h00 do dia 31/07/2012

(\*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

**Atenção:** Após as 17h30, do dia 15/06/2012 não será possível fazer alterações no formulário *on-line* no site da FAPESB em função do sistema ser desativado.

## 9. RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ESTE EDITAL

**9.1** O aporte financeiro para os projetos no âmbito deste **Edital** é de R\$ 1. 200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) desembolsados pela **FAPESB** e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) desembolsados pelas **EMPRESAS**.



**9.2** As despesas decorrentes da execução dos projetos, no que cabe à FAPESB, correrão à conta da dotação orçamentária especificada a seguir: **UNIDADE GESTORA: 3.28.700, FONTE: 00, PROJETO: 19.571.128.2623**

**9.3** As **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA E COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR** depositarão os recursos estabelecidos neste Edital em conta corrente específica, tendo-se em consideração que os recursos aportados pelas **EMPRESAS** fazem parte do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e, por isso, as atividades de pesquisa, nas propostas selecionadas conforme este Edital, devem cumprir integralmente as normas legais aplicáveis a este Programa de P&D na ANEEL, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais que regulam as atividades FAPESB.

**9.4** Para cada projeto será definida a participação específica financeira da FAPESB e das **EMPRESAS**, conforme especificado no Plano de Trabalho, e os recursos serão desembolsados de acordo com o cronograma de desembolso aprovado em cada proposta.

**9.5** Os desembolsos dos recursos acima referidos estão condicionados, obrigatoriamente, à prévia formalização, para cada projeto, de instrumento legal específico.

**9.6** A adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe proponente constitui-se em aspecto relevante que será considerada na análise e seleção das propostas, esclarecendo-se ainda que a FAPESB e as **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA E COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR** se reservam o direito de propor orçamentos menores do que os solicitados para as propostas selecionadas.

**9.7** Respeitados os limites orçamentários e financeiros estabelecidos neste Edital, cada proposta de projeto de pesquisa não possui valor máximo estipulado.

**9.8** Os recursos financeiros serão liberados em 03 (três) parcelas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho da proposta e após a assinatura do instrumento legal correspondente, ressalvando que não se aplica esse limite de parcelas para o caso de pagamento de bolsas (se houver) pela FAPESB.

## **10. ORÇAMENTO DA PROPOSTA**

O orçamento do projeto, a ser coberto com recursos deste Edital, prevê o financiamento de despesas correntes (de custeio) e de capital e devem contemplar exclusivamente solicitações para o desenvolvimento do projeto. Neste sentido, os itens de orçamento que podem ser solicitados são:

### **10.1 Itens apoiados pela FAPESB:**

- Alimentação;
- Hospedagem;
- Passagens (aéreas e terrestres);
- Material de consumo nacional e/ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Bolsas de Pesquisa (segundo especificações no Anexo I deste Edital) nas modalidades de: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – Projeto - DIT (1A; 2A;3A), Apoio Técnico-Projeto (1; 2; 3) e Inovação Tecnológica – Projeto (1B; 2B; 3B).

**Atenção:** Os recursos solicitados para bolsas de pesquisa nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital devem estar limitados ao valor máximo de 40% dos recursos solicitados pela proposta ao Edital.

- Recursos aplicados em bens de capital ou equipamentos;
- Recursos aplicados na infraestrutura de pesquisa associada ao projeto;

### **10.2 Itens apoiados pelas empresas CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA E COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR:**

- Alimentação;

- Hospedagem;
- Passagens (aéreas e terrestres);
- Material de consumo nacional e/ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Recursos aplicados em bens de capital ou equipamentos (os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela FAPESB e **EMPRESAS** são de propriedade da FAPESB e **EMPRESAS** e poderão ser doados às instituições de ensino superior e de pesquisa no Estado da Bahia após o projeto, em conformidade com a análise da oportunidade e da conveniência socioeconômica, mediante procedimento próprio, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 10.065/06, no art. 34, inciso II, alínea “a” da Lei Estadual nº 9.433/05, e na Resolução do Conselho Curador da FAPESB nº 001 de 23/04/2009);
- Recursos aplicados na infra-estrutura de pesquisa associada ao projeto;

**Atenção:** As situações especiais ou omissas serão analisadas especificamente, em cada caso, mediante justificativa circunstanciada que deve constar da proposta, pela área técnica e financeira da FAPESB.

### **10.3. Orientações sobre os recursos solicitados:**

**10.3.1** Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário on-line, bem como a justificativa de cada item pleiteado;

**10.3.2.** Despesas com softwares e consultorias são consideradas itens de despesas correntes (serviços de terceiros de pessoa jurídica);

**10.3.3.** Para despesas com equipamentos importados, deve ser adicionado o valor das despesas acessórias de importação ao item a ser adquirido;

**10.3.4.** No caso de material de consumo importado, as despesas acessórias com importação deverão ser classificadas como serviços de terceiros de pessoa jurídica;

**10.3.5.** Para o caso de despesas com consultoria, deverá ser anexada à proposta a descrição detalhada das atividades de consultoria a ser realizada no projeto, bem como o currículo do consultor e a proposta de orçamento. É passível a reprovação do item de consultoria no projeto caso não sejam apresentadas estas documentações;

**10.3.6** A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das instituições envolvidas.

**10.3.7.** Em complementação ao item 9.1 deste Edital, observa-se que os bens e equipamentos adquiridos com recursos da FAPESB, no presente Edital, serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Projeto, e em conformidade com o instrumento legal específico, podendo, após a vigência do mesmo, ocorrer a prorrogação da cessão de uso ou a doação, em conformidade com a Resolução N.º 001/2009, do Conselho Curador da FAPESB que regulamenta o assunto.

**10.3.8** Será necessária a abertura de conta corrente específica em instituição bancária a fim de receber e movimentar os recursos aprovados para o desenvolvimento do projeto.

**10.3.9** Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas, técnica e financeira, conforme a Cartilha do Pesquisador, que se encontra disponível no portal da FAPESB, sem prejuízo das obrigações determinadas pelo Manual de P&D da ANEEL.

### **10.4. Orientações sobre as Bolsas vinculadas ao projeto:**

As bolsas devem ser solicitadas – exclusivamente – para os membros da equipe executora que satisfaçam aos requisitos de concessão das bolsas (Anexo I e II) para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento em ICT, IES ou ECTI, localizadas no estado da Bahia. As bolsas de

pesquisas solicitadas devem ser adequadas às necessidades do Projeto e atender aos requisitos específicos das modalidades deste Edital.

**10.4.1.** Não é necessária a indicação do nome do bolsista na fase de submissão da proposta, mas deve ser pré-definida a modalidade e o prazo de vigência, assim como as funções dos bolsistas no projeto (justificativas);

**10.4.2.** O montante de recursos destinados às bolsas, embora pagos pela FAPESB diretamente aos bolsistas, fazem parte do orçamento total do projeto.

**10.4.3.** Os recursos solicitados para bolsas de pesquisa devem estar limitados ao máximo de 40% do orçamento total do projeto. Caso o percentual esteja fora deste limite, a proposta será excluída;

**10.4.4. A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas;**

**10.4.5.** Após a contratação e assinatura do instrumento legal específico, os coordenadores do projeto que solicitaram bolsas de pesquisa serão informados do prazo para apresentação da documentação dos bolsistas, que deve atender aos critérios definidos no Anexo I e II deste Edital, respeitando-se as quantidades e modalidades aprovadas;

**10.4.6.** Os valores das bolsas serão concedidos pela FAPESB, mensalmente, via depósito bancário, após os procedimentos de contratação dos bolsistas.

**10.4.7.** Eventuais substituições de bolsista deverão ser devidamente justificadas e submetidas à avaliação da FAPESB, que deverá considerar a coerência entre a solicitação encaminhada e o projeto, aprovando ou não as substituições.

**Importante:** Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 (dez) do mês anterior à sua implementação.

## **10.5. Itens Não-Financiáveis**

São itens não financiáveis neste Edital, podendo, entretanto, constar no Projeto como contrapartida institucional:

**10.5.1.** Taxas de administração, gerência ou similar;

**10.5.2.** Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

**10.5.3.** Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos;

**10.5.4.** Despesas gerais com aluguel, energia, internet, água, telefone;

**10.5.5.** Diárias;

**10.5.6.** Publicidade.

## **10.6 RESSALVA:**

Fora das condições deste Edital, inclusive seus itens 10.5 e 10.5.1, e sem quaisquer tipo de participação, interferência ou responsabilidade da FAPESB, as EMPRESAS têm autonomia para custear taxas de administração de projeto e rateio da administração geral (RAG), conforme o Manual de P&D da ANEEL (2008), especialmente seu item 5.3, dentro da classificação de despesas no projeto de P&D. Cabe chamar a atenção que especialmente os itens 10.5 e 10.5.1 deste Edital mantêm-se válidos, vigentes e relevantes, em quaisquer circunstâncias.

## **11. CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES DE VÍNCULO DOS PESQUISADORES**

As contrapartidas institucionais correspondem a recursos financeiros e não financeiros (infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos), desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

**11.1. Recursos Financeiros e Não Financeiros**

**11.1.1.** Recursos financeiros e não financeiros das instituições envolvidas;

**11.1.2.** Recursos financeiros e não financeiros das instituições beneficiadas;



11.1.3. Recursos financeiros e não financeiros de outras organizações parceiras da proposta;

11.1.4. Recursos captados de outras fontes de financiamento;

## 11.2. Bens

11.2.1. Equipamentos;

11.2.2. Outros materiais permanentes.

## 11.3. Serviços

11.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

## 11.4. Recursos humanos destinados ao projeto

11.4.1. Pessoal da(s) instituição (ões) envolvida (s) destinado à execução do projeto, contabilizado pelo número de horas disponíveis para o mesmo;

11.4.2. Bolsas fornecidas pela(s) instituição (ões) destinadas à execução do projeto;

11.4.3. Estágios fornecidos pela(s) instituição (ões) destinados à execução do projeto;

11.4.4. Cursos de capacitação destinados à execução do projeto.

11.4.5 - Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas, devem ser estimados utilizando como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que irá ser cedida para trabalhar no projeto.

11.4.6 - Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário on-line, específico para este Edital.

## 12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá conter os dados, na forma e com os campos que estejam apresentados no Formulário on-line específico para este Edital, destacando as seguintes informações:

12.1 Dados do Coordenador do projeto;

12.2 Dados da Instituição de vínculo do coordenador (inclusive seu endereço no Estado da Bahia);

12.3 Dados gerais do projeto, inclusive observando as determinações do Manual de P&D da ANEEL (título, linha de pesquisa, tema, período de execução e resumo);

12.4 Dados complementares e detalhados do projeto, inclusive observando as determinações do Manual de P&D da ANEEL (objetivo geral, objetivos específicos (metas do projeto), justificativa, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados, mecanismos de aplicabilidade dos resultados, referências);

12.5 Resultados esperados e Impactos previstos (impacto científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);

12.6 Equipe Executora do Projeto (Instituição de vínculo, titulação, função e carga horária disponível para o projeto). A equipe executora deve obrigatoriamente estar cadastrada no banco de dados da FAPESB;

12.7 Bolsas alocadas para o projeto (opcional);

12.8 Orçamento (discriminação de todos os itens solicitados e sua justificativa, de acordo com os itens financiáveis do Edital – Item 10);

12.9 Cronograma de atividades da proposta (descrição das atividades relacionadas à proposta apresentada, com identificação das ações, respectivos prazos e metas);

### 13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados no Formulário on-line específico para este Edital, conforme as Etapas 1 e 2, descritas a seguir:

**13.1** Etapa 1 - Preenchimento on-line dos itens abaixo listados via Portal da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>) e o devido encaminhamento eletrônico após a sua conclusão, conforme prazos estipulados no item 8, deste Edital:

**13.1.1.** Cadastro on-line do coordenador do projeto, (pesquisador proponente), caso ainda não tenha, na FAPESB;

**13.1.2.** Cadastro *on-line* dos membros da equipe executora, (pesquisadores), caso ainda não tenham, na FAPESB;

**13.1.3.** Cadastro concluído do Formulário *on-line* do Edital FAPESB/SECTI/CANDEIAS ENERGIA S/A /COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA/COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR.

**13.2** Etapa 2 - Além do preenchimento *on-line* da proposta (por meio do cadastro do formulário on-line), é obrigatório o encaminhamento de 03 (três) cópias das propostas, devidamente encadernadas em espiral, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada.

#### **Documentos necessários na apresentação da proposta:**

**13.2.1.** Formulário on-line impresso do Edital de Apoio a Pesquisa FAPESB/SECTI/CANDEIAS ENERGIA S/A /COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA/COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR \_\_\_\_/2012 (o mesmo do preenchimento *on-line*), assinado pelo coordenador do projeto e representante legal da instituição de vínculo do proponente;

**13.2.2.** Ofício da Instituição de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal) garantindo as contrapartidas apresentadas por esta instituição e a disponibilização do coordenador para o desenvolvimento do projeto;

**13.2.3.** Cópia do Currículo Lattes do coordenador do projeto, impresso diretamente da plataforma Lattes;

**13.2.4.** Cópia do Currículo Lattes dos membros da equipe executora do Projeto, impresso diretamente da plataforma Lattes;

**13.2.5.** Cópia de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do coordenador (cópias legíveis); cópia de CPF e do RG do coordenador do projeto (cópias legíveis);

**13.2.6.** Comprovante de residência do coordenador do projeto (cópia legível);

**13.2.7.** Cópia de comprovante que demonstre o vínculo empregatício do coordenador com a Instituição Proponente;

**13.2.8** Cópia de Regimento ou Estatuto da Instituição proponente, que comprove a finalidade de pesquisa da mesma;

**13.2.9.** Para o caso de despesas com consultoria, deve ser anexada a proposta o currículo Lattes do consultor, bem como o orçamento e a descrição detalhada das atividades no projeto. É passível a reprovação da consultoria no projeto caso não sejam apresentados estes documentos.

Nota 1: as cópias impressas do formulário *on line* poderão ser acompanhadas por documentos diversos **em até 10 (dez) páginas**, como material anexo da Proposta, a exemplo de desenhos, plantas, fotografias, prospecto, tabelas, quadros etc.

Nota 2: a ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

#### **13.3. Condições para aceitação das propostas:**

**13.3.1.** Não será possível a complementação e/ou alteração do formulário *on line* após a conclusão do pedido, ainda que dentro do prazo;

**13.3.2.** As 02 (duas) vias das propostas e demais documentos deverão ser encaminhadas na forma de encadernação em espiral, em um envelope lacrado exclusivamente via Postal;

**13.3.3** As propostas devem estar obrigatoriamente em um envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme a seguir:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**  
**RUA ARISTIDES NOVIS, Nº 203, COLINA DE SÃO LÁZARO – FEDERAÇÃO**  
**CEP: 40.210-720 - SALVADOR – BAHIA.**  
**EDITAL FAPESB/SECTI/CANDEIAS ENERGIA S/A /COMPANHIA ENERGÉTICA**  
**MANAUARA/COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR – Nº 014/2012**  
**PEDIDO Nº \_\_\_\_/2012**  
**DIRETORIA DE INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO PARA COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL – CCE**

**13.3.4** As propostas contratadas com recursos deste Edital deverão obrigatoriamente participar de seminários, workshops ou qualquer outra atividade de avaliação ou de acompanhamento do desenvolvimento do projeto, convocadas pela FAPESB e pelas EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR.

#### **14. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas serão analisadas em três fases:

##### **Fase 1 – Enquadramento**

Realizado por equipe técnica na FAPESB, para verificação de cumprimento dos requerimentos e itens do Edital;

##### **Fase 2 – Análise dos Consultores ad hoc's**

Realizada por Consultores *ad hoc's* indicados pela FAPESB, para análise de mérito das propostas, inclusive considerando os critérios e as exigências do Manual de P&D da ANEEL;

##### **Fase 3 – Análise do Comitê Gestor e Homologação da Diretoria Executiva da FAPESB**

Realizada pelo Comitê Gestor, o qual será formado por membros indicados pela FAPESB e pelas **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR**, para consolidação das análises realizadas nas duas fases anteriores, deliberando sobre a classificação das propostas com recomendações de aprovação e reprovação. É o Comitê Gestor quem definirá as propostas do ponto de vista técnico. Em seguida, o Diretor de Inovação da FAPESB encaminhará a classificação das propostas recomendadas, pelo Comitê Gestor, para a apreciação e a homologação da Diretoria Executiva da FAPESB.

**Todas as propostas serão analisadas usando-se os seguintes critérios:**

- a) Aderência aos termos especificados neste Edital (sobretudo o item 6) e no Manual de P&D da ANEEL;
- b) Originalidade, relevância e ousadia da proposta de pesquisa, em relação às linhas de pesquisa propostas (temas). Neste sentido, os objetivos de pesquisa, se atingidos, devem ter impacto significativo na ciência, tecnologia e inovação, com repercussões favoráveis ao desenvolvimento do Estado da Bahia;
- c) Qualidade do projeto de pesquisa, na especificação clara dos objetivos, dos desafios a vencer e dos meios e métodos científicos, técnicos e materiais para isso, em relação ao estado da arte no campo;
- d) Qualidade e diligência da tecnologia e engenharia, incluindo a base científica, metodologia de testes e planos para implementação experimental;
- e) Adequação da infraestrutura oferecida pela instituição sede;
- f) Qualificação do pesquisador proponente e sua equipe, demonstrada por histórico anterior de resultados de pesquisa em áreas relevantes a este Edital, finalização bem sucedida de projetos

anteriores, prêmios e reconhecimentos por atividade docente, e publicações, demonstradas nas Súmulas Curriculares dos pesquisadores principais;

g) Viabilidade da execução do projeto, incluindo a adequação dos recursos disponíveis, apoio institucional, razoabilidade dos cronogramas, quantidade e qualificação dos participantes, valor, o que inclui o uso eficiente dos recursos solicitados;

h) Potencial para ampla disseminação e uso da propriedade intelectual criada, incluindo-se: planos para publicações científicas, apresentações em conferências, patentes, bem como planos para distribuição dos conteúdos em múltiplos formatos e linguagens;

i) Formação de novos pesquisadores e profissionais, propiciada pela execução do projeto.

j) Potencial para inovação tecnológica envolvendo uma análise do potencial de mercado ou aplicações, possíveis dificuldades para implementação comercial e formas de suplantá-las, comparativo com tecnologias concorrentes e os motivos de a tecnologia apresentada ser mais vantajosa que a utilizada atualmente.

## 15. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos. A FAPESB reserva-se ao direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes no conteúdo das propostas, inclusive nos resultados a serem alcançados e atividades propostas, bem como, de realizar ajustes no orçamento do projeto apresentado inicialmente. Nestes casos, a aprovação do projeto fica condicionada à realização dos ajustes solicitados.

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As propostas que forem enquadradas e não contempladas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada conforme estabelecido no item 15, bem como a nota final atribuída à proposta. Eventuais recursos, contra a decisão das propostas não contempladas, deverão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado (item 7). O recurso deverá seguir o procedimento exposto no Anexo II.

## 17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESB, por ocorrência, durante sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, a critério da Diretoria de Inovação da FAPESB, sem prejuízo de outras providências cabíveis. A concessão será cancelada se o pesquisador proponente não apresentar, no prazo de 120 dias após a comunicação da FAPESB de aprovação da concessão, o instrumento legal específico assinado entre FAPESB, as **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR** e a Instituição de vínculo do proponente.

## 18. CONCESSÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Caso a solicitação seja aprovada, será lavrado instrumento legal específico, o qual deverá ser assinado pelo pesquisador principal, pelo responsável pela instituição executora, pelo (s) representante (s) das **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR** e pelo representante da **FAPESB**.

**18.1.** A FAPESB e as EMPRESAS se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos Instrumentos Legais.

**18.2.** A FAPESB e as EMPRESAS poderão adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

**18.2.1** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;

**18.2.2** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;

**18.2.3** Qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;

#### 18.2.4 Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

### 19 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

**19.1** Os direitos de propriedade intelectual, eventualmente gerados ou associados aos projetos, pertencerão à FAPESB e às **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR**. Essa disposição deverá constar em cláusula de instrumento legal a ser estabelecido com a ICT ou IES ou ECTI envolvida em cada projeto.

**19.2.** Os direitos de propriedade intelectual, porventura resultante da proposta desenvolvida no âmbito deste Edital, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) – e deliberação da FAPESB, relacionada a esta matéria, no que couber.

**19.3** A propriedade intelectual dos resultados das pesquisas terá como co-titulares a FAPESB e as **EMPRESAS**, respeitados os direitos do Autor/Inventor e preservados os benefícios para as Instituições (ICT ou IES ou ECTI), considerando as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido. A divisão da propriedade intelectual sobre os resultados do projeto será rateada, entre os participantes que aportarem recursos, na proporção de seus investimentos.

**19.4** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

**19.5** Os equipamentos e materiais permanentes, a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos provenientes de Edital, são de propriedade da FAPESB e **EMPRESAS**;

**19.6** Os equipamentos e materiais permanentes poderão ser doados ou cedidos às instituições de ensino superior e de pesquisa (ICT ou IES ou ECTI) no Estado da Bahia, após o projeto, em conformidade com a análise da oportunidade e da conveniência socioeconômica, mediante procedimento próprio, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3º, § 4º do Decreto Estadual nº 10.065/06, no art. 34, inciso II, alínea “a” da Lei Estadual nº 9.433/05, e observando a Resolução do Conselho Curador da FAPESB nº 001 de 23/04/2009;

**19.7** A FAPESB e as **EMPRESAS** poderão dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no Instrumento Legal;

**19.8** Ao final do projeto, os protótipos, as metodologias, o sistema computacional, os critérios e demais produtos desenvolvidos no âmbito do mesmo, utilizando os equipamentos, materiais e *softwares* a ele disponibilizados serão de propriedade das **EMPRESAS** e da FAPESB, respeitado o disposto nos itens 20.2, 20.3 e 20.9 deste Edital;

**19.9** Deve ser observado que o Manual de P&D da ANEEL destaca, como formas de propriedade intelectual, as patentes de invenção, as patentes de modelo de utilidade, os registros de desenho industrial e os registros de *software*.

**19.10** O Manual de P&D da ANEEL estabelece que a instituição de pesquisa pública, participante do Projeto, terá direito à licença sem ônus e não-exclusiva dos resultados da pesquisa para que os utilizem em pesquisas ou para fins didáticos. Ressalva-se que, em todos os casos, as **EMPRESAS** e a FAPESB usufruirão dos direitos de propriedade oriundos dos resultados da pesquisa.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei



Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, pela a Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e pelo Decreto Lei nº 9.266/2004. A Diretoria Executiva da **FAPESB** e, alternativamente, onde couber, o Comitê Gestor reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

**20.1** Este Edital se submete aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual do Pesquisador da FAPESB e ao Manual de P&D da ANEEL, versão 2008.

**20.2** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.

**20.3** Os Convênios e outros instrumentos legais definirão as bases mínima de acompanhamento técnico e supervisão da evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

**20.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**20.5** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no Instrumento Legal.

**20.6** As EMPRESAS, a FAPESB e todos os proponentes de projetos se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade as informações e produtos gerados durante a vigência deste Edital.

**20.7** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos Convênios, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela FAPESB

## **21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**21.1** Faculta-se, aos interessados em apresentar propostas, o contato eventual, onde couber, com as mencionadas **EMPRESAS** durante a elaboração do projeto de pesquisa. A aderência às orientações oferecidas pela **EMPRESAS** não garante, em hipótese alguma, a aprovação da proposta. Lembra-se aos interessados que a análise da proposta será feita usando-se o sistema de consultor *ad hoc*, tradicionalmente usado pela FAPESB. Para atendimento mais eficaz, solicita-se incluir "Edital FAPESB/CANDEIAS ENERGIA S/A /COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA/COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR" no campo "Assunto" do e-mail. Os eventuais pedidos de esclarecimentos técnicos junto às **EMPRESAS** CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR S.A. devem ser encaminhados para:

### **CANDEIAS ENERGIA S/A**

Nome: Franklin Araújo

E-mail: [faneto@candeiasenergia.com.br](mailto:faneto@candeiasenergia.com.br)

### **COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA**

Nome: Paulo Gomes

E-mail: [paulogomes@utemanauara.com.br](mailto:paulogomes@utemanauara.com.br)

### **COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR**

Nome: Ivan César Souto Fernandes

E-mail: [ivanfernandes@cep-termoeletrica.com.br](mailto:ivanfernandes@cep-termoeletrica.com.br)

**21.2** Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684/7686/7689, ou pelo e-mail: [apoioempresa@fapesb.ba.gov.br](mailto:apoioempresa@fapesb.ba.gov.br).

Salvador, 13 de janeiro de 2012

---

**ROBERTO PAULO MACHADO LOPES**  
**DIRETOR GERAL DA FAPESB**

## ANEXO I

### REQUISITOS EXIGIDOS NAS MODALIDADES DE BOLSAS

As bolsas concedidas para este Edital destinam-se à alocação de recursos humanos qualificados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, realizados em entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), sediadas no Estado da Bahia.

#### 1. BOLSA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – DIT

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

##### **1.1. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 1A– DIT 1A**

- Pesquisador com título de doutor, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou livre docente com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos 05 (cinco) anos;
- Poderá ser concedida a pesquisador com título de mestre, há pelo menos cinco anos, em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto, medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patentes nos últimos cinco anos;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**Valor: DIT 1A- R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

##### **1.2. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2A – DIT 2A**

- Pesquisador com título de mestre, com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos três anos;
- Poderá ser concedida a profissionais de nível superior com pelo menos cinco anos de experiência profissional e com produção científica e/ou tecnológica relevante na área do projeto medida pela publicação de artigos em revistas indexadas e/ou pelo registro ou concessão de patente nos últimos nos últimos dois anos;

- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**Valor: DIT 2A – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

### **1.3. Requisitos: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3A – DIT 3A**

- Pesquisador de nível superior;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**Valor: DIT 3A – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

## **2. BOLSA DE APOIO TÉCNICO - PROJETO**

Destina-se a apoiar grupos de pesquisa mediante a participação de técnicos e/ou especialistas engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa.

### **2.1. Requisitos: Apoio Técnico 1**

- Pesquisador que tenha concluído pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) e possuir experiência e conhecimento específicos relacionados à área do projeto;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da

instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;

- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**Valor: Apoio Técnico 1 - R\$1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais)**

### **2.2. Requisitos: Apoio Técnico 2**

- Ter concluído curso de graduação e possuir experiência e conhecimento específicos relacionados à área do projeto.
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes

**Valor: Apoio Técnico 2 - R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**

### **2.3 Requisitos: Apoio Técnico 3**

- Ter concluído nível médio e ter qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, à exceção de pesquisadores vinculados a entidades científicas, tecnológicas e de inovação (ECTIs), instituições de ensino superior (IES) e de pesquisa (ICTs), pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, desde que formalmente autorizado pela autoridade máxima da instituição de vínculo para exercer a atividade de pesquisa, cumprindo a exigência de 40 horas semanais para o Projeto, nos termos deste Edital;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**Valor: Apoio Técnico 2 - R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**

## **3. BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PROJETO**

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação. Entende-se inovação como a introdução no mercado de produtos, processos, métodos ou sistemas não existentes anteriormente ou com alguma característica nova e diferente dá até então em vigor e o desenvolvimento tecnológico como atividade de pesquisa para produzir inovações específicas ou modificações de processos, produtos e serviços existentes.

### **3.1 Requisitos: Inovação Tecnológica 1B**

- Ter, preferencialmente, titulação de Doutor obtido em Programa Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES;



- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar a partir de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes ou similar
- 

**Valor: ITEC B1 - R\$ 1.800,00 ( Hum mil e oitocentos reais)**

### **3.2 Requisitos: Inovação Tecnológica 2B**

- Ter preferencialmente titulação mínima de Mestre ou de Doutor obtida em Programa Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Caso tenha titulação de Doutor: dedicar a partir de 12 (doze) horas semanais às atividades do projeto;
- Caso tenha titulação de Mestre: dedicar a partir de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**Valor: ITEC B2 - R\$ 1.200,00 ( Hum mil e duzentos reais)**

### **3.3 Requisitos: Inovação Tecnológica 3B**

- Ter, preferencialmente, titulação mínima de Especialista;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Caso tenha titulação de Doutor: dedicar a partir de 8 (oito) horas semanais às atividades do projeto;
- Caso tenha titulação de Mestre: dedicar a partir de 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto;
- Caso seja especialista ou Graduado: dedicar a partir de 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

**Valor: ITEC B3 - R\$900,00(Novecentos reais)**

## ANEXO II

### Encaminhamento de recurso administrativo

#### 1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

**1.1.** O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB e das **EMPRESAS CANDEIAS ENERGIA S/A, COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA e COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR**, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos.

**1.2.** Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.

**1.3.** Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

**1.4.** Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da Instituição Executora proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregue em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir: Recurso Administrativo Identificação

EDITAL FAPESB/SECTI/ CANDEIAS ENERGIA S/A /COMPANHIA ENERGÉTICA  
MANAUARA/COMPANHIA ENERGÉTICA POTIGUAR – Nº 014/2012

Nome da Instituição Executora (CONVENENTE):

Nº do pedido:

Nome do Coordenador da Proposta

Fundamentação e argumentação lógica

Data

Assinatura do Coordenador da Proposta (obrigatória)

**1.5.** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min às 12h00 e de 14h00min às 18h00.

**1.6.** Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 12.3 deste Edital.

**1.6.1.** Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

**1.6.2.** No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o item 7 deste Edital. Recurso com registro postal fora da data especificada no item 7 ou protocolado em data fora do especificado no item 7 do Edital será indeferido.

**1.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo III não serão examinados.